



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
GABINETE - SUPERINTENDENTE**

RESOLUÇÃO N.003/2011

**Dispõe sobre o adiantamento de valores
para a realização das despesas de pronto
pagamento.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.176 de 27 de maio de 2010; e:

Considerando a necessidade de fixação dos valores dos adiantamentos de despesas de pronto pagamento, resolve:

Art. 1º. – Os adiantamentos de valores a funcionários da autarquia, para a realização de despesas de pronto pagamento, deverão observar o disposto na Lei Municipal nº 1693/1975.

Art. 2º - Os adiantamentos serão autorizados pelo Superintendente do ITUPREV.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Itu, 14 de março de 2011.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo
Superintendente / ITUPREV